



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O Município de SÃO TOMÉ DAS LETRAS - MG, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA, por meio da comissão organizadora nomeada pelo decreto nº 138 de 11 de maio de 2026, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado visando à contratação por prazo determinado de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da emenda a LOM nº 2/2009 de 07 de outubro de 2009 em seu Art. 83;

Dispõe sobre critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à convocação para exercício de funções temporárias conforme previsto neste edital.

O Processo Seletivo Simplificado se justifica, restando regulamentado pela lei municipal acima e voltado ao interesse público, devido ao aumento excepcional de demanda; a carência transitória de pessoal; a execução de serviços emergenciais; a substituição temporária de servidores afastados; até provimento via concurso público.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Processo Seletivo Simplificado será executado pelo Município de SÃO TOMÉ DAS LETRAS / MG e organizado por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo instituída pelo decreto nº 138 de 11 de maio de 2026, composta por três servidores integrantes do quadro da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Compete à Comissão do Processo Seletivo a deliberação, a coordenação e a supervisão das atividades inerentes ao certame.

Parágrafo único. A Comissão do Processo Seletivo contará com o assessoramento técnico e administrativo da AMAG - Associação dos Municípios da Microrregião do Circuito das Águas, a qual será responsável pela elaboração do edital, das provas e dos gabaritos, pela correção das avaliações, pela divulgação da classificação parcial e final, bem como pelo assessoramento no julgamento dos recursos interpostos.

Art. 3º - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

Art. 4º - Este Edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município, por meio eletrônico, no site oficial do município <https://saotomedasletras.mg.gov.br/documento-categoria/processo-seletivo/> e no mural da Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ DAS LETRAS, estará também disponível no site da AMAG <https://www.amag.org.br/processo-seletivo.>



Art. 5º - Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, iniciando a contagem no primeiro dia útil após a divulgação.

§ 1º. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei ou por descumprimento de preceitos constitucionais, devendo protocolar o pedido até o 3º dia útil sucessivo à publicação do documento.

§ 2º. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo e enviada exclusivamente pelo e-mail: secretarioexecutivo@amag-mg.org.br **(ANEXO VI)** contendo obrigatoriamente:

- I – Identificação do impugnante (nome completo, CPF/CNPJ e contato);
- II – Indicação precisa do item ou subitem do edital objeto da contestação;
- III – Fundamentação jurídica e exposição dos motivos que sustentam a irregularidade apontada.

§ 3º. Não serão aceitas impugnações genéricas, desprovidas de fundamentação legal ou enviadas fora do prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 4º. A resposta à impugnação será proferida pela Comissão Organizadora no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, e será publicada no site oficial do município <https://saotomedasletras.mg.gov.br/documento-categoria/processo-seletivo/> e no mural da Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ DAS LETRAS, estará também disponível no site da AMAG <https://www.amag.org.br/processo-seletivo>.

§ 5º. O acolhimento da impugnação poderá ensejar a alteração das normas do edital, a republicação do texto retificado e, caso a alteração afete a formulação das candidaturas ou critérios de avaliação, a reabertura do prazo de inscrição.

§ 6º. A entrega da impugnação não possui efeito suspensivo automático sobre o cronograma do certame, salvo decisão fundamentada da Comissão Organizadora em caso de flagrante ilegalidade que possa comprometer a lisura do processo.

Art. 6º - O Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de pessoal, tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e observará os termos deste Edital.

Art. 7º - Os candidatos poderão se inscrever para as seguintes vagas, observados os critérios de escolaridade e registro em órgão de classe, nos termos estabelecidos neste instrumento:



CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
GUARDA MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO CNH CATEGORIA "B" – no ato da posse.	10 VAGAS + 1 VAGA para PCD. 14 VAGAS CADASTRO DE RESERVA.	40 H	R\$ 1.621,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CURSO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E RESPECTIVO DIPLOMA OU CERTIFICADO E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE COMPETENTE.	13 VAGAS. 1 VAGA para PCD	40 H	R\$ 1.621,00
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE COMPETENTE.	03 VAGAS.	40 H	R\$ 1.621,00

Parágrafo único - As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de (12) doze meses, prorrogável por igual período, ou enquanto perdurar a situação de excepcionalidade, desde que o candidato apresente desempenho satisfatório. Para o cargo de Técnico de Saúde Bucal - Em razão do reduzido número de vagas ofertadas para os cargos/funções, não haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência, uma vez que a aplicação do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) resultaria em fração inferior a 1 (um), e a reserva de 1 (uma) vaga excederia o limite máximo de 20% (vinte por cento) estabelecido pelo § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, porém os candidatos com deficiência poderão se inscrever e concorrer em igualdade de condições, bem como que eventual convocação futura observará a legislação aplicável, especialmente se houver ampliação de vagas ou cadastro de reserva. Para os Cargos de Guarda Municipal e Técnico de Enfermagem - Em estrito cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e em consonância com a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal (STF), fica assegurada a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) sempre que o percentual de 5% (cinco por cento) resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), desde que o arredondamento não ultrapasse o limite máximo legal de 20% (vinte por cento) das vagas



ofertadas para o cargo. Dessa forma, para o cargo de Técnico de Enfermagem, restará reservada 01 (uma) vaga para candidatos PCD, correspondendo a 7,14% do total de vagas deste cargo e o Cargo de Guarda Municipal restará reservada 01 (uma) vaga para candidatos PCD, correspondendo a 4,00% do total de vagas deste cargo.

DA JUSTIFICATIVA - CNH: A exigência de habilitação legal para condução de veículos automotores justifica-se pela natureza estritamente operacional do cargo de Guarda Municipal. Conforme a Lei Federal nº 13.022/2014 e a Lei Municipal nº 784/1997, compete ao servidor a execução de patrulhamento preventivo motorizado, condução de viaturas oficiais, deslocamentos de urgência e fiscalização de trânsito, tarefas inviáveis de serem exercidas sem a devida habilitação nas normas do Código de Trânsito Brasileiro.

Art.8º - A Lotação dos candidatos poderá ocorrer conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

Art.9º - O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, uma única vez, havendo interesse público, ou enquanto perdurar a situação de excepcionalidade.

Art. 10 - Todos os candidatos aprovados além das vagas existentes no presente processo seletivo serão relacionados em uma listagem apartada, com a finalidade de formação de cadastro de reserva, o qual poderá ser acessado nas hipóteses de vacância, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo único - Os candidatos aprovados, relacionados no mencionado cadastro de reserva, terão apenas expectativa do direito de ser contratado.

Art. 11 - Os contratos firmados em razão do presente Processo Seletivo Simplificado terão natureza jurídico-administrativa, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável, não gerando vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 12 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG e consistirá na avaliação de provas e títulos.

Art. 13 - A participação no Processo Seletivo Simplificado implica na responsabilidade do candidato em ter disponibilidade de tempo para o exercício da função no (s) turno (s) de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Pública.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 14 - As inscrições de candidatos serão recebidas de forma presencial, na Sede da Prefeitura Municipal - Departamento Municipal de Pessoal e Recursos Humanos - Praça Barão de Alfnas nº 100 – Centro, São Tomé das Letras – MG, CEP: 37.408-000. Horário das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00. De Segunda - Feira a Sexta - Feira, horário



oficial de Brasília, em formulário próprio, ou ainda pelo site: <https://www.amag.org.br/processo-seletivo>.

§1º. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das atribuições específicas para função, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

§2º. Recomendamos ao candidato que antes de efetuar a inscrição, leia atentamente este Edital e verifique se atende aos requisitos exigidos para a função escolhida, mencionados no **(ANEXO I)** deste Edital.

§3º. Não será cobrada taxa de inscrição.

§4º. A inscrição será efetuada presencialmente, pelo interessado ou procurador devidamente habilitado, mediante o preenchimento de formulário padronizado - Ficha de Inscrição **(ANEXO III)** ou através do site <https://www.amag.org.br/processo-seletivo>, enviando a Ficha de Inscrição e observando rigorosamente o preenchimento correto de todas as informações e, ainda, deverá anexar todos os documentos comprobatórios, sob pena de não pontuar e ser desclassificado do processo seletivo.

§5º. Para receber a pontuação referente à prova de títulos, conforme os critérios definidos neste edital, o candidato **DEVERÁ** levar a titulação em envelope lacrado, contendo o número do processo seletivo e o nome do remetente completo e entregará **NO DIA DA PROVA ESCRITA**, sendo o candidato responsável pela veracidade dos dados informados. **TODOS** os candidatos que tiverem títulos a entregar, inclusive os inscritos on-line, deverão entregar os títulos presencialmente no dia da prova; títulos enviados por meio digital não serão avaliados;

§6º. Não serão aceitos documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

§7º. Não serão aceitas inscrições fora do prazo. A Comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica do site, que não chegarem em tempo hábil exigido neste edital.

§8º. O preenchimento do formulário de inscrição é de total responsabilidade do candidato. Não serão aceitos formulários rasurados quando de forma presencial.

§9º. O candidato poderá se inscrever para apenas um cargo/função.

§10. Não caberá recurso motivado por quaisquer erros e/ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição.

§11. Efetivada a inscrição com a entrega do formulário próprio, não serão aceitos pedidos de alteração.



§12. O candidato deverá manter em seu poder o comprovante de inscrição até o final do certame.

§13. O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato da inscrição, sob a pena de ser enquadrado na legislação vigente.

§14. As inscrições serão analisadas pela Comissão Especial e aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidas.

§15. Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital.

Art. 15 - O período de inscrições será **CONFORME O CRONOGRAMA DO (ANEXO IV)**.

Art. 16 - As informações inseridas pelo candidato no processo de inscrição deverão ser comprovadas no ato da convocação, através de documentos originais.

Art. 17 - A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas no momento da convocação, implicará na desclassificação do candidato.

CAPÍTULO III – CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Art. 18 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados neste Edital, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), através do endereço: na Sede da Prefeitura Municipal - Departamento Municipal de Pessoal e Recursos Humanos - Praça Barão de Alfenas nº 100 – Centro, São Thomé das Letras – MG, CEP: 37.408-000. Horário das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00. De Segunda - Feira a Sexta - Feira, horário oficial de Brasília, em formulário próprio, ou ainda pelo site: <https://www.amag.org.br/processo-seletivo>.

PARA CARGO GUARDA MUNICIPAL

1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme **(ANEXO III)** deste edital a qual poderá ser retirada gratuitamente no local de inscrição.
2. Através do site <https://www.amag.org.br/processo-seletivo>, onde deverá preencher a ficha de cadastro e anexar a documentação exigida deste edital.
3. Fotocópia da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto;
4. Fotocópia do CPF;
5. Fotocópia do comprovante de endereço;



6. Fotocópia do comprovante de escolaridade;

PARA CARGO: TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL E TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme **(ANEXO III)** deste edital a qual poderá ser retirada gratuitamente no local de inscrição.
2. Através do site <https://www.amag.org.br/processo-seletivo>, onde deverá preencher a ficha de cadastro e anexar a documentação exigida deste edital.
3. Fotocópia da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto;
4. Fotocópia do CPF;
5. Fotocópia do comprovante de endereço;
6. Fotocópia do comprovante de escolaridade;
7. Fotocópia do Documento Registro Ordem de Classe (Coren, CRO)

CAPÍTULO IV – ANÁLISE E AVALIAÇÃO PARA PONTUAÇÃO GERAL

Art. 19 - Será ministrada uma prova de múltipla escolha com 10 (dez) questões, sendo 05 (cinco) de português e 05 (cinco) específica, ver **(ANEXO II)**.

§ 1º. Cada questão terá validade de 01 (um) ponto, totalizando 10 (dez) pontos.

§ 2º. A prova de título constará com as seguintes pontuações:

CURSOS E DEMAIS PARTICIPAÇÕES	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO.	Cada 50 horas 0,50 ponto (OS CERTIFICADOS SÃO ACUMULATIVOS EX UM DE 20 + UM DE 30 = 50 H)	1,0 pontos

Para receber a pontuação dos cursos complementares, participação em congressos, seminários, **TODOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO**, conforme consta neste Edital, o candidato **DEVERÁ** entregar os títulos **NO DIA DA PROVA ESCRITA**, em envelope



lacrado, constando o número deste seletivo, número da inscrição e cargo e o remetente completo, sob pena de não ser aceito, devendo anexar todos os documentos comprobatórios legíveis.

Art. 20 - As informações e documentos serão analisados pela Comissão Especial do Processo Seletivo e em caso de dúvidas, poderá ser realizada diligências.

Art. 21 - O candidato que não obtiver, no mínimo **60%** dos pontos na nota da prova de múltipla escolha estará eliminado deste Processo Seletivo.

Art. 22 - O candidato receberá a pontuação geral conforme detalhamento das pontuações por critérios definidos e apresentados neste edital.

Art. 23 - Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital, quando não serão aceitas declarações de conclusão de cursos, sendo avaliados somente os títulos apresentados, neste caso certificados de cursos realizados, participação em congressos entre outros.

Art. 24 - Nenhum documento será objeto de pontuação em duplicidade ou cumulativa.

Art. 25 - A ordem de classificação dos candidatos será efetuada através do somatório geral da pontuação da prova escrita e da prova de títulos apresentados.

CAPÍTULO V – DO LOCAL DA PROVA E APLICAÇÃO

Art. 26 - A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por 10 questões de múltipla escolha, cada uma contendo 4 alternativas (A, B, C, D), sendo apenas uma correta.

Art. 27 - A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 10(dez) pontos, sendo a pontuação de cada questão definida conforme o peso atribuído a cada disciplina, conforme a tabela abaixo:

Língua Portuguesa: 5 questões com Peso 1 (um) cada

Conhecimentos Específicos: 5 questões com Peso 1 (um) cada

Art. 28 - Será considerado Habilitado o candidato que obtiver, cumulativamente:
I – No mínimo 60% (sessenta por cento) de acerto no total de pontos da prova;
II – Não obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas que compõem a prova.

Art. 29 - O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas (Cartão-Resposta), que será o único documento válido para a correção.

§ 1º. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feito com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.



§ 2º. Não serão computadas questões com emendas, rasuras, marcação dupla, marcação insuficiente ou em branco.

Art. 30 - Durante a realização da prova, não será permitido:
I – O uso de calculadoras, relógios digitais, celulares ou qualquer aparelho eletrônico (estes deverão ser desligados e guardados em embalagem porta-objetos fornecida pela organização);

II – Comunicação entre candidatos ou consulta a livros, códigos e anotações;

III – O porte de armas, mesmo que o candidato possua o respectivo porte.

Art. 31 - O candidato somente poderá se retirar do local de prova após decorridos 1 hora do seu início.

§ 1º. O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões.

§ 2º. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente poderão sair juntos, após assinarem a ata de encerramento.

§ 3º. O Candidato terá 2 (duas) horas para realizar a prova e transcrever para o cartão de respostas.

§ 4º. Os horários das provas se iniciam às 09h e terminam às 11h.

§ 5º. O Gabarito será divulgado no Diário Oficial do Município conforme cronograma deste edital (**ANEXO IV**), através do site oficial do município <https://saotomedasletras.mg.gov.br/documento-categoria/processo-seletivo/> e no mural da Prefeitura Municipal, estará também disponível no site da AMAG <https://www.amag.org.br/processo-seletivo>.

Art. 32 - Em caso de anulação de questão pela Comissão Organizadora (via recurso), a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem recorrido.

Art. 33 - O **LOCAL DA PROVA** será divulgado no Diário Oficial do Município conforme cronograma deste edital (**ANEXO IV**), através do site oficial do município <https://saotomedasletras.mg.gov.br/documento-categoria/processo-seletivo/> e no mural da Prefeitura Municipal, estará também disponível no site da AMAG <https://www.amag.org.br/processo-seletivo>.

CAPÍTULO VI – DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 34 - A Classificação será divulgada no Diário Oficial do Município conforme cronograma deste edital (**ANEXO IV**), através do site oficial do município <https://saotomedasletras.mg.gov.br/documento-categoria/processo-seletivo/> e no mural da Prefeitura Municipal, estará também disponível no site da AMAG <https://www.amag.org.br/processo-seletivo>.

§ 1º. A partir da publicação, abre-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.



CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

Art. 35 - Após a divulgação da classificação preliminar, terá início o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, ou seja, os candidatos poderão interpor seus recursos.

Art. 36 - Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente na Sede da Prefeitura Municipal - Departamento Municipal de Pessoal e Recursos Humanos - Praça Barão de Alfenas nº 100 – Centro, São Tomé das Letras – MG, CEP: 37.408-000. Horário das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00. De Segunda - Feira a Sexta - Feira, horário oficial de Brasília, em formulário próprio, ou ainda pelo e-mail secretarioexecutivo@amag-mg.org.br, dentro do prazo de recurso **(ANEXO V)**.

Parágrafo único - Não serão aceitos os recursos apresentados fora do prazo previsto no caput deste artigo, os quais serão tidos por intempestivos.

Art. 37 - Não serão aceitos recursos motivados por quaisquer erros e/ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição.

Art. 38 - Também não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Art. 39 - Os recursos apresentados serão julgados em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento.

Art. 40 - Os recursos interpostos em desacordo com as especificações constantes deste Capítulo não serão avaliados.

Art. 41 - O provimento do recurso interposto dentro das especificações constantes deste Capítulo poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

Art. 42 - O recurso deverá conter a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, devendo ser preenchido em formulário disponibilizado em anexo **(ANEXO V)** deste edital.

CAPÍTULO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Art. 43 - Serão classificados os candidatos que forem habilitados e que obtiverem as maiores pontuações para as atribuições a que concorreram. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- I. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;



II. Tiver obtido a maior nota na prova específica.

III. Tiver obtido a maior nota na prova de Português.

IV. Tiver obtido a maior nota na prova de títulos.

V. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso (considerar dia, mês e hora se necessário).

VI. Persistindo o empate, será realizado sorteio pela Comissão Especial.

Parágrafo Único. Os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD) figurarão na listagem geral do cargo (Ampla Concorrência) e na listagem específica de PCD. Caso empatem na listagem específica, serão utilizados os mesmos critérios descritos no caput deste artigo.

CAPÍTULO IX – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 44 - Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão Especial encaminhará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação e publicação.

Art. 45 - O resultado final será publicado no site oficial do município <https://saotomedasletras.mg.gov.br/documento-categoria/processo-seletivo/> e no mural da Prefeitura Municipal, estará também disponível no site da AMAG <https://www.amag.org.br/processo-seletivo>.

CAPÍTULO X – DA CONTRATAÇÃO

Art. 46 - Serão convocados para a contratação os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final, divulgado no Diário Oficial do Município, observado o número de vagas descritas neste instrumento.

Art. 47 - Por ocasião da contratação, os candidatos deverão apresentar os documentos originais que comprovem as informações lançadas no ato de inscrição.

Parágrafo único - A declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará a anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes.

Art. 48- A contratação fica condicionada à aprovação do candidato em exame médico admissional que verifique e ateste sua aptidão física e mental para o exercício da função.

Parágrafo único - A reprovação ou o não comparecimento ao exame médico admissional acarretará a perda do direito à contratação.



Art. 49- Os candidatos aprovados nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD) serão convocados, antes da homologação final do concurso ou da nomeação, para submeterem-se à Avaliação Biopsicossocial realizada por Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar.

§ 1º. A avaliação de que trata este artigo considerará o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), analisando os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação.

§ 2º. O candidato deverá comparecer à avaliação munido de documento de identidade original e de parecer/laudo médico original (emitido nos últimos 12 meses), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

§ 3º. Se a Equipe Multiprofissional concluir pela inaptidão do candidato para o exercício das atribuições do cargo, o candidato será eliminado do certame.

§ 4º. Se a Equipe Multiprofissional concluir que o candidato possui deficiência, mas esta não o qualifica para a reserva de vagas (não enquadramento legal), o candidato sairá da lista específica de PCD e figurará apenas na listagem de Ampla Concorrência, observada a sua nota e classificação geral.

§ 5º. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos PCD aprovados ou por reprovação na avaliação biopsicossocial serão revertidas para a Ampla Concorrência do respectivo cargo.

§ 6º. O primeiro candidato PCD classificado será convocado para ocupar a **5ª (quinta) vaga** a ser preenchida no respectivo cargo.

Art. 50 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, serão convocados os primeiros classificados, observada a ordem classificatória.

Art. 51 - O candidato contratado será submetido a monitoramento e avaliação processual das habilidades, práticas inerentes às atribuições, de forma a ter analisada e comprovada sua aptidão, capacidade técnica e qualidade de produção ou execução do trabalho.

Art. 52 - Havendo desistência ou rescisão contratual poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

CAPÍTULO XI – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 53 - São requisitos para a contratação:

I- Cumprir com as determinações deste edital e ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado.



II- Comprovar, através dos originais, a graduação, especializações e títulos informados no ato da inscrição, sob pena de responsabilidade.

III- Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, as obrigações militares.

IV- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e inferior a 75 (setenta e cinco) anos (Emenda Constitucional nº 88 de 07 de maio de 2015).

V- Ser considerado física e mentalmente apto para o exercício da função, conforme exame médico admissional realizado.

CAPÍTULO XII – DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 54 - Caberá ao Município, através do seu Departamento de pessoal a convocação dos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, através e-mail, ou publicação do Diário Oficial do Município, para o exercício das funções temporárias.

Art. 55 - O não comparecimento do candidato aprovado no local, data e horário informados na convocação, implicará na renúncia à classificação, ocasião em que será convocado o candidato classificado na posição seguinte da listagem final do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56 - A inscrição do candidato para o Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação expressa dos termos previstos neste Edital.

Art. 57 - É de inteira responsabilidade do candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado o acompanhamento das publicações de todos os atos e convocações previstos no presente Edital.

Art. 58 - O contrato celebrado extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:

I- Pelo término do prazo contratual.

II- Por iniciativa motivada do contratante, considerando razões de interesse público.

III- Nos demais casos previstos em lei.

Art. 59 - O candidato convocado que, no momento da contratação, encontrar-se temporariamente impossibilitado de assumir a função por motivo devidamente comprovado será submetido à análise da Administração, observada a legislação aplicável, a ordem classificatória, a necessidade do serviço público e a vedação a qualquer forma de discriminação.



Art. 60 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de SÃO TOMÉ DAS LETRAS , será divulgado no Diário Oficial do Município conforme cronograma deste edital (ANEXO IV), através do site oficial do município <https://saotomedasletras.mg.gov.br/documento-categoria/processo-seletivo/> e no mural da Prefeitura Municipal, estará também disponível no site da AMAG <https://www.amag.org.br/processo-seletivo>

Art. 61 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para este fim o resultado homologado e publicado no Diário Oficial do Município conforme cronograma deste edital (ANEXO IV), através do site oficial do município <https://saotomedasletras.mg.gov.br/documento-categoria/processo-seletivo/> e no mural da Prefeitura Municipal, estará também disponível no site da AMAG <https://www.amag.org.br/processo-seletivo>

Art. 62 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão deste certame.

SÃO TOMÉ DAS LETRAS, 02 de junho de 2026.

DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Prefeito Municipal de SÃO TOMÉ DAS LETRAS



ANEXO I

CARGOS/FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, REQUISITOS, CONHECIMENTOS DESEJÁVEIS E EXPERIÊNCIAS DESEJÁVEIS

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
GUARDA MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO CNH CATEGORIA "B" – no ato da posse.	10 VAGAS + 1 VAGA para PCD. 14 VAGAS CADASTRO DE RESERVA.	40 H	R\$ 1.621,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CURSO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E RESPECTIVO DIPLOMA OU CERTIFICADO E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE COMPETENTE.	13 VAGAS + 1 VAGA para PCD.	40 H	R\$ 1.621,00
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE COMPETENTE.	03 VAGAS.	40 H	R\$ 1.621,00

1. Cargo: GUARDA MUNICIPAL

2. Quantidade de Vagas: 10 + 1 PCD vagas. e 14 vagas Cadastro de Reserva.

3. Lei de Criação: Lei nº 784/97

4. Carga horária: 40 horas semanais

5. Salário: R\$ 1.621,00

6. Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

7. Atribuições:

A Guarda Municipal de São Thomé das Letras exercerá suas atividades em toda extensão do território do Município cumprindo as leis e assegurando o exercício dos Poderes constituídos, no âmbito de suas competências.

A organização hierárquica operacional e técnica da Guarda têm por princípio a hierarquia, a disciplina, a moral e a boa conduta.

A Guarda Municipal, além das atribuições definidas acima, poderá:

I- Atuar em colaboração com órgãos estaduais e federais mediante solicitação,



assim como atender situações excepcionais;

II- Atender a população em eventos danosos em auxílio à comissão municipal de defesa civil e autoridades competentes do município.

III- Participar de maneira ativa nas comemorações cívicas de festas e fatos programados pelo município, destinadas á exaltação do Patriotismo.

8. DA JUSTIFICATIVA - CNH: A exigência de habilitação legal para condução de veículos automotores justifica-se pela natureza estritamente operacional do cargo de Guarda Municipal. Conforme a Lei Federal nº 13.022/2014 e a Lei Municipal nº 784/1997, compete ao servidor a execução de patrulhamento preventivo motorizado, condução de viaturas oficiais, deslocamentos de urgência e fiscalização de trânsito, tarefas inviáveis de serem exercidas sem a devida habilitação nas normas do Código de Trânsito Brasileiro.

1. Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

2. Quantidade de vagas: 13 + 1 PCD vagas.

3. Lei de Criação: Lei complementar nº 743/95

4. Lei de criação de vagas: Lei complementar nº 10/2018

5. Carga horária: 40 horas semanais

6. Salário: R\$1.621,00

7. Escolaridade: Curso de Técnico de Enfermagem e respectivo diploma ou certificado e registro no órgão de classe competente.

8. Atribuições:

I- Assistir ao enfermeiro:

No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;

Na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;

Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;

Na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar;

Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;

II- Executar atividades de assistência de enfermagem excetuadas as privativas do enfermeiro;

III- Integrar a equipe de saúde.

1. Cargo: TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL

2. Quantidade de vagas: 03 vagas.

3. Lei de Criação: Lei complementar nº10/2018

4. Lei de criação de vagas: Lei complementar nº 14/2020

5. Carga horária: 40 horas semanais

6. Salário: R\$1.621,00

7. Escolaridade: Curso técnico em saúde bucal e registro no órgão de classe competente.

8. Atribuições:

I- Sob a supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínico, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamentos e polimentos, bochechos com flúor, entre outros;

II- Realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista;



- III- Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
- IV- Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal;
- V- Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de qual nível de complexidade e responsabilidade.



ANEXO II

PROVAS, MATÉRIAS E TÍTULOS

PARA TODOS OS CARGOS:

MATÉRIA PORTUGUÊS: 1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto, significado contextual e expressões; pressuposições e inferências; emprego de nexos e outros recursos coesivos. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Classes de palavras. 5) Estrutura e formação de palavras. 6) Colocação pronominal. 7) Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 8) Concordância nominal e verbal. 9) Regência nominal e verbal. 10) Ocorrência de crase. 11) O uso dos porquês. 12) Pontuação. 13) Figuras de linguagem. 14) Vícios de linguagem.

PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

MATÉRIA ESPECÍFICA: 1) Constituição Federal de 1988: a) Da Organização do Estado (Art. 37), Art. 5º (Direitos e Garantias Fundamentais) e Art. 144, § 8º (Segurança Pública e o papel dos Municípios). b) Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei Federal nº 13.022/2014): Princípios, competências, exigências, prerrogativas e proibições do cargo.

PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL

MATÉRIA ÁREA ESPECÍFICA SAÚDE: 1) Política Nacional de Humanização (Humaniza SUS). 2) Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, vigilância epidemiológica, transição demográfica e epidemiológica, doenças infecciosas e não infecciosas. 3) Sistema Único de Saúde. 4) Estratégia de Saúde da Família – ESF: objetivos e atribuições dos profissionais. 5) Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental; 6) Macrobioética e preservação do meio ambiente sadio e ecologicamente equilibrado; ética e pesquisa, cuidados com os resíduos dos serviços de saúde.

CARGO	ESCOLARIDADE
GUARDA MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CURSO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E RESPECTIVO DIPLOMA OU CERTIFICADO E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE COMPETENTE.
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE COMPETENTE.

PROVA DE TÍTULOS

CURSOS E DEMAIS PARTICIPAÇÕES	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
--------------------------------------	------------------	-------------------------



PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO.	Cada 50 horas 0,50 ponto (OS CERTIFICADOS SÃO ACUMULATIVOS EX UM DE 20 + UM DE 30 = 50 H)	1,0 pontos
---	--	------------



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL 001/2026

➤ **DADOS PESSOAIS:**

Nome do Candidato:			
Sexo: ()M ()F		Data de nascimento:	
RG:	CPF:	PIS:	
Nome da mãe:			
Endereço:			
Nº:	Complemento:	Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone residencial:		Telefone comercial:	
Telefone celular:		E-mail:	
Cargo:			
Titulação: () graduação () especialização () mestrado () doutorado () estágio			

➤ **DOCUMENTAÇÃO:**

1. Nacionalidade brasileira: () Sim () Não
2. Nacionalidade estrangeira (português), com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos: () Sim () Não
3. Quite com as obrigações eleitorais: () Sim () Não
4. Quite com as obrigações militares (sexo masculino): () Sim () Não
5. Cópia legível da carteira de identidade e CPF: () Sim () Não
6. Cópia legível do comprovante de residência: () Sim () Não
7. Cópia legível do diploma de conclusão de curso: () Sim () Não
8. Cópia legível de documento órgão de classe (se obrigatório) () Sim () Não

➤ O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer um dos campos acima descritos.

➤ A inscrição no processo seletivo implica no reconhecimento e aceitação tácita, pelo candidato, dos termos contidos no Edital nº 001/2026.

➤ Não será admitida, em nenhuma hipótese, a complementação documental posterior.

SÃO TOMÉ DAS LETRAS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) candidato (a)

Servidor Responsável pela Inscrição



PROTOCOLO DE ENTREGA

Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária.

Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ DAS LETRAS/MG – Edital 001/2026

Nome: _____

Cargo Pleiteado: _____

SÃO TOMÉ DAS LETRAS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura/Carimbo do recebedor



ANEXO IV

CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
02.06.2026	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	Site oficial do município https://saotomedasletras.mg.gov.br/documento-categoria/processo-seletivo/ e no mural da Prefeitura Municipal, estará também disponível no site da AMAG https://www.amag.org.br/processo-seletivo .
03.06.2026 a 09.06.2026	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	Enviar por E-mail: secretarioexecutivo@amag-mg.org.br
10.06.2026 a 12.06.2026	JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DA ATA DE RECURSOS DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL	Site oficial do município https://saotomedasletras.mg.gov.br/documento-categoria/processo-seletivo/ e no mural da Prefeitura Municipal, estará também disponível no site da AMAG https://www.amag.org.br/processo-seletivo .
15.06.2026 a 19.06.2026	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	Presencial: na Sede da Prefeitura Municipal - Departamento Municipal de Pessoal e Recursos Humanos - Praça Barão de Alfenas nº 100 – Centro, São Thomé das Letras – MG, CEP: 37.408-000. Horário das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00. De Segunda - Feira a Sexta - Feira, ou pelo site: https://www.amag.org.br/processo-seletivo :
22.06.2026	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	Site oficial do município https://saotomedasletras.mg.gov.br/documento-categoria/processo-seletivo/ e no mural da Prefeitura Municipal, estará também disponível no site da AMAG https://www.amag.org.br/processo-seletivo .
23.06.2026 a 25.06.2026	PRAZO PARA O RECURSO CONTRA O RESULTADO	Presencial: na Sede da Prefeitura Municipal - Departamento Municipal de Pessoal e Recursos Humanos - Praça Barão de Alfenas nº 100 – Centro, São



	PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	Tomé das Letras – MG, CEP: 37.408-000. Horário das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00. De Segunda - Feira a Sexta - Feira, horário oficial de Brasília , ou pelo email: secretarioexecutivo@amag-mg.org.br
26.06.2026 a 30.06.2026	JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DA ATA DE RECURSOS SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	Site oficial do município https://saotomedasletras.mg.gov.br/documento-categoria/processo-seletivo/ e no mural da Prefeitura Municipal, estará também disponível no site da AMAG https://www.amag.org.br/processo-seletivo .
06.07.2026	DIVULGAÇÃO DO LOCAL DAS PROVAS	Site oficial do município https://saotomedasletras.mg.gov.br/documento-categoria/processo-seletivo/ e no mural da Prefeitura Municipal, estará também disponível no site da AMAG https://www.amag.org.br/processo-seletivo .
26.07.2026	DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS	CONSULTAR LOCAL DA PROVA: Site oficial do município https://saotomedasletras.mg.gov.br/documento-categoria/processo-seletivo/ e no mural da Prefeitura Municipal, estará também disponível no site da AMAG https://www.amag.org.br/processo-seletivo .
27.07.2026	DIVULGAÇÃO DO GABARITO	Site oficial do município https://saotomedasletras.mg.gov.br/documento-categoria/processo-seletivo/ e no mural da Prefeitura Municipal, estará também disponível no site da AMAG https://www.amag.org.br/processo-seletivo .
30.07.2026	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO	Site oficial do município https://saotomedasletras.mg.gov.br/documento-categoria/processo-seletivo/ e no mural da Prefeitura Municipal, estará também disponível no site da AMAG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 001/2026



		https://www.amag.org.br/processo-seletivo .
31.07.2026 a 04.08.2026	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SOBRE O RESULTADO PROVISÓRIO	Presencial: na Sede da Prefeitura Municipal - Departamento Municipal de Pessoal e Recursos Humanos - Praça Barão de Alfenas nº 100 – Centro, São Thomé das Letras – MG, CEP: 37.408-000. Horário das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00. De Segunda - Feira a Sexta - Feira, horário oficial de Brasília , ou pelo email: secretarioexecutivo@amag-mg.org.br
05.08.2026 a 07.08.2026	PRAZO PARA JULGAMENTO DO RECURSO	Site oficial do município https://saotomedasletras.mg.gov.br/documento-categoria/processo-seletivo/ e no mural da Prefeitura Municipal, estará também disponível no site da AMAG https://www.amag.org.br/processo-seletivo .
10.08.2026	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL	Site oficial do município https://saotomedasletras.mg.gov.br/documento-categoria/processo-seletivo/ e no mural da Prefeitura Municipal, estará também disponível no site da AMAG https://www.amag.org.br/processo-seletivo .



ANEXO V

MODELO FORMULÁRIO PARA RECURSO

SÃO TOMÉ DAS LETRAS /MG, ____/____/2026

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado,

I - Ato contra o qual se interpõe o Recurso Administrativo:

- () Resultado das Inscrições
- () Resultado da Classificação
- () Outros. _____.

II - Dados do Candidato:

Eu, _____
(nome), portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, candidato no Processo Seletivo Público Simplificado, venho apresentar Recurso, nos moldes previstos no EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

III - Fundamentação do Recurso (Letra de Forma)

Assinatura do candidato



ANEXO VI

MODELO FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO

SÃO TOMÉ DAS LETRAS /MG, ____/____/2026

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado,

I - Dados do Impugnante:

Eu, _____
(nome), portador da Cédula de Identidade nº _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, venho apresentar
Impugnação ao EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, que
visa à Contratação Temporária de Servidores para o Município de SÃO TOMÉ DAS
LETRAS, com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

II - Fundamentos da Impugnação:

Assinatura do candidato